

Lei nº 66 de 21 de Dezembro de 1955.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar lote do Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar 1 lote de terras situado à Rua Maria Caiado, de propriedade do Sr. Manoel Vicente de Moraes, para nele ter prosseguimento as ruas citadas que irão ter à Vila Reis.

Art. 2º - O título de indenização, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao proprietário do lote de terras de patrimônio Municipal anexos ao que se pretende desapropriar.

Art. 3º - No ato da lavatura do decreto de desapropriação será autorizada, ao proprietário, digo, ao desapropriado escritura de compra e venda do lote de terras de propriedade do desapropriante.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 21 de Dezembro de 1955.

Sebastião Rodrigues  
Prefeito Municipal

J. J. J. J.  
Secretário